

LEI Nº 2816 / 2013

Autoriza a abertura de crédito especial e da outros providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER, QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor R\$ 1.545.757,42 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para fazer face as despesas do FEM – Fundo de Desenvolvimento Municipal, criado pela Lei nº 2801/2013 da classificação seguinte:

19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

4901 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

15.451.3017.3028 - Drenagem, Pavimentação de Vias

595 – Drenagem e Pavimentação da Rua Braz Coutinho

Unidade: metro cúbico

4490951 – Obra e Instalações

R\$ 407.028,84

15.451.3017.2029 – Recapeamento de Ruas

596 – Recapeamento das Ruas Vereador Manoel Lucena, Jorge Medeiros, V. Luiz de Lucena e Paulo José dos Santos

Unidade: metro quadrado

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 451.957,40

15.451.3017.3030 – Construção de muro de Arrimo

597 – Muro de Arrimo – Proteção de Encontro no Morro do Cruzeiro, Santa Terezinha e Independência.

Unidade: metro quadrado

449051 – Obras e Instalações

R\$ 687.771,18





PREFEITURA DE

**Timbaúba**

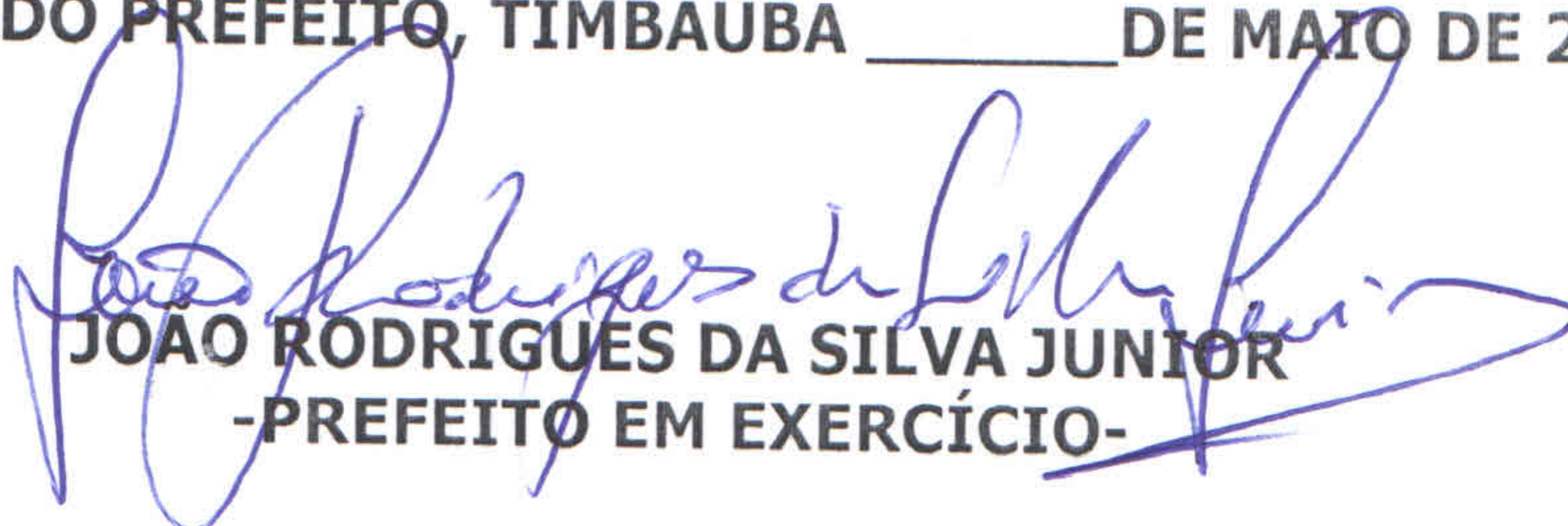
Art. 2º Os recursos para fazer parte das despesas que trata o art. 1º ocorrerão por conta do termo de adesão do Programa Estadual de Apoio aos Municípios na seguinte classificação:

17.22.99.00 Outras Transferências do Estado	R\$	451.957,40
24.72.99.00 Outras Transferências do Estado	R\$	<u>1.093.800,02</u>
	R\$	1.545.757,42

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, TIMBAÚBA \_\_\_\_\_ DE MAIO DE 2013.**

  
**JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
**-PREFEITO EM EXERCÍCIO-**